



ORDEM DOS  
SOLICITADORES  
E DOS AGENTES  
DE EXECUÇÃO

CONSELHO GERAL

Distribua. —  
b. 23/06/2016

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Eventual para o Reforço  
da Transparência no Exercício de Funções  
Públicas  
Dr. Fernando Negrão

[14CETRANSparencia@ar.parlamento.pt](mailto:14CETRANSparencia@ar.parlamento.pt)

Lisboa, 20 de junho de 2016  
N/Ref.º: 10569/2016

**Assunto: Convite para emissão de parecer**

Encarrega-me o senhor bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, solicitador José Carlos Resende, de remeter a V/Exa. o parecer que se anexa.

Com os melhores cumprimentos

A chefe do Gabinete do Bastonário,

Elisabete Couto

EC/pp

Rua Artilharia 1, n.º 63, 1250-038 Lisboa-Portugal  
geral@osae.pt | www.osae.pt | Tel. 213 894 200 | Fax. 213 534 870

Entidade 21 de 21-06-2016.  
NU. 553122

## CONSELHO GERAL

**Assunto: Parecer sobre Projetos de Lei no âmbito da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas - incompatibilidades e impedimentos dos deputados, dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos / Lobbying / Enriquecimento Injustificado**

A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução rececionou um pedido de contributos da 14.<sup>a</sup> Comissão Parlamentar - CERTEFP XII - Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, dando conta de diversas iniciativas legislativas no âmbito de questões relacionadas com incompatibilidades e impedimentos dos deputados, dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos.

Analisados os diferentes projetos de lei, objeto de parecer, a Ordem, enquanto auxiliar na administração da Justiça, aplaude todas as iniciativas que se prendam com o aumento das regras de transparência e da integridade.

Posto isto, entendemos serem relevantes as seguintes sugestões:

1. Face ao Projeto de Lei 225/XIII, que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses ("LOBBYING"), sendo aprovada a regulamentação respeitante à atividade de representação profissional de interesses, consideramos absolutamente fundamental a previsão de vantagens específicas para aquelas entidades que promovam o seu registo de interesses, por exemplo, através da prestação de informação relevante, a partir do momento daquele registo, sempre que se pretenda regulamentar ou legislar aquelas matérias;
2. Quanto aos demais projetos relativos à transparência dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, sugerimos a criação de um regime de total incompatibilidade dos solicitadores e dos advogados com o exercício do cargo de deputado. Faz-se notar que o solicitador Fernão Botto Machado, recente homenageado pelo Parlamento, no seu projeto de Constituição da República, apresentado em 1911, já defendia a necessidade desta incompatibilidade.



## CONSELHO GERAL

Realce-se que este normativo, a ser aprovado, implicaria a necessidade da revisão das condições remuneratórias deste cargo público e das suas condições de trabalho, nomeadamente em termos de assessoria.

### **A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução**